



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
CONPRES P - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio  
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

**RESOLUÇÃO Nº 03/CONPRES P/2026**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRES P, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e suas alterações, de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à **840ª Reunião Ordinária** realizada em **06 de abril de 2026**, e:

**CONSIDERANDO** os estudos para o Inventário Geral do Patrimônio Ambiental, Cultural e Urbano de São Paulo – IGEPAC-SP, realizados pelo Departamento do Patrimônio Histórico, publicados no Caderno do IGEPAC-Liberdade (1987) e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** as aberturas de processo de tombamento (APT) realizadas no contexto do IGEPAC-Liberdade pelas Resoluções 22/Conpres p/2015 e 20/Conpres p/2016;

**CONSIDERANDO** o tombamento definitivo realizado no contexto do IGEPAC-Liberdade pela Resolução 36/Conpres p/2018 – Eixo Liberdade-Vergueiro;

**CONSIDERANDO** a justificativa existente no processo administrativo 6025.2026/0001537-0, e o contido nos processos administrativos 1995-0.021.764-3 e 6025.2025/0004302-9;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXCLUIR O ATUAL ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO 36/CONPRES P/2018.**

**Art. 2º. ALTERAR A REDAÇÃO DO ATUAL ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 36/CONPRES P/2018 RENUMERANDO-O PARA ARTIGO 3º**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 3º** - Para garantir e resguardar a leitura do conjunto urbano tombado fica definido como **ÁREA ENVOLTÓRIA DE PROTEÇÃO** os imóveis e logradouros listados na **TABELA II** a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio  
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

TABELA II - ÁREA ENVOLTÓRIA					
Nº	SETOR	QUADRA	LOTES	ENDEREÇO	CERTIDÃO
1	005	079	0016-2	Avenida da Liberdade, 333, 339, 349, 345 e 355 c/ Praça da Liberdade-Japão	x
2	005	079	0014-6	Praça da Liberdade-Japão, 244 e 248	M. 126.685 (1º CRI)
3	005	079	0013-8	Praça da Liberdade-Japão, 250, 252 e 254	
4		CADLOG 11.818-4		Avenida da Liberdade (entre a Praça da Liberdade e a Rua São Joaquim)	x
5		CADLOG 19.583-9		Rua Vergueiro (entre a Rua São Joaquim e a divisa sul do lote 038.116.0001-1)	x
6		CADLOG 11.820-6		Praça da Liberdade-Japão	x
7		CADLOG 00.319-0		Praça Santo Agostinho (escadaria, logradouro e canteiro central)	x

**Parágrafo Primeiro:** As intervenções nos lotes inseridos na área envoltória definida estão sujeitas à prévia análise e aprovação do DPH/CONPRES, com base na apreciação, caso a caso, de elementos que possam vir a interferir na ambiência, visibilidade e harmonia dos bens tombados, tais como: implantação, altura, textura, cor e quaisquer outros que venham a ser identificados na análise da intervenção proposta.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer intervenção nos logradouros inseridos na área envoltória definida (incluindo canteiros e calçadas), tais como instalação ou alteração de mobiliário urbano e vegetação, alterações no sistema viário e largura das calçadas, deverá ser submetida à prévia análise e manifestação do DPH/CONPRES para avaliação da interação com os bens tombados e apreciação de projeto urbano compatível com a área do IGEPAC – Liberdade.”

**Art. 3º.** Os atuais Artigos 5º e 6º da Resolução 36/Conpresp/2018 ficam renumerados, respectivamente, como os Artigos 4º e 5º da referida Resolução.

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade, revogadas as disposições em contrário.